

DECRETO



DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Decreto de nº 125, de 30 de abril de 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal das Cidades, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e dá providências correlatas.

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Itabaiana/Sergipe – Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Sergipe, a ser realizada entre 14 de maio de 2025;

§1º A 1ª Conferência a que se refere o “caput” terá como temática:

“Itabaiana 2050: Debater, Planejar e Construir caminhos para uma cidade cada vez mais inclusiva, democrática e com justiça social”;

§ 2º A 1ª Conferência Municipal no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pela Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos e coordenada pelo Coordenador Geral da Comissão Organizadora Municipal;

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade deverá ser realizada, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado por meio da Portaria nº 54/2024 – SEPLAN, de 06 de junho de 2024.

Art. 3º. Conforme dispôs o decreto 094/2025, consubstanciado pela sua respectiva errata, a Comissão Organizadora Municipal é composta por 16 (dezesseis) membros, nas seguintes proporções:

- I. Gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 42,3%.
- II. Movimentos populares: 26,7%.
- III. Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 9,9%.
- IV. Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%.
- V. Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%.
- VI. ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,2%

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



§ 1º Os representantes da referida Comissão Organizadora serão indicados por suas entidades e devidamente nomeados através de ato posterior.

§ 2º Caso algum segmento não tenha integrantes suficientes para preencher todas as vagas previstas neste Decreto, a Comissão Organizadora Municipal, após sua instalação, poderá prever formas de suplementação das representações.

Art. 4º O Coordenador Geral da Comissão Organizadora Estadual será designado pela Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos a quem compete à presidência da Conferência.

Art.5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itabaiana, 30 de abril de 2025

Valmir dos Santos Costa
Prefeito de Itabaiana/SE



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>